



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdiccional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausentes** os Juízes José Gonçalo de Sousa Filho e José Valterson de Lima. Compareceram ainda os Juízes substitutos Sebastião Lima Bonfim, Neian Milhomem Cruz e a Juíza substituta Rosangela Prazeres Macieira, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de julho de 2024. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602809-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID nº 18299600 em AIJE por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2022)

1º Embargante: Carlos Wellington de Castro Bezerra

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Daniel Blume Pereira de Almeida – OAB/MA 6.072, Thiago Brhanner Garcês Costa – OAB/MA 8.546

2º Embargante: Fernando Salim Braide

Advogados: Drs. Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

3ª Embargante: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Leiza Monteiro Dutra Galiza – OAB/MA 23.680, Luciano Martins Barbosa – OAB/MA 18.595, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

4ª Embargante: Cláudia Guilhermina Brito Lira

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256

Interessado: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão do Maranhão

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169

1ºs Embargados: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático, Edson Cunha de Araujo

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

2º Embargado: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Ana Carolina de Camargo Cleve – OAB/PR 61.917, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do relator. Questão de ordem de violação ao direito de defesa dos embargados por impossibilidade de comparecimento de um de seus advogados à sessão que deu continuidade ao julgamento rejeitada à unanimidade. Questão de ordem de nulidade do julgamento por impedimento de juiz vogal rejeitada à unanimidade. Por maioria, rejeitada questão de ordem suscitada pelo deputado estadual em exercício, Alexandre Henrique Rios Leite, para anulação dos atos processuais por ausência de sua citação na condição de suplente, mas admitindo o seu ingresso como assistente simples dos ora embargantes (polo passivo da ação principal), recebendo o processo no estado em que se encontra. Os juízes Sebastião Joaquim Lima Bonfim, José Valterson de Lima (em 15/07/2024), Angelo Antonio Alencar dos Santos e Rosangela Prazeres Macieira acompanharam o voto do relator. Vencido o Juiz Rodrigo Maia Rocha, que votou pelo acolhimento da questão de ordem para reconhecer o litisconsórcio passivo necessário unitário e admitir o requerente nessa qualidade, decretando a nulidade dos atos decisórios para permitir o exercício, em sua plenitude, do contraditório e a ampla defesa, afastando a decadência, e, ainda, determinando a intimação dos autores para que, no prazo de 15 (quinze) dias promovam a emenda da petição inicial para pedir a citação de todos os candidatos do referido DRAP do PSC, eleitos titulares e suplentes do cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022 no Maranhão, sob pena de extinção por indeferimento da petição inicial (art. 321, parágrafo único, do CPC). O Juiz Tarcísio Almeida Araújo acompanhou o voto divergente. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa declarou-se suspeito, sendo substituído pela Juíza Rosangela Prazeres Macieira.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juíza Rosangela Prazeres Macieira (convocada), Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600037-20.2024.6.10.0108

Procedência: Governador Eugênio Barros – 108ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Propaganda eleitoral antecipada durante evento festivo com distribuição de comida e bebida – Eleições 2024)

Recorrente: Francisco Carneiro Ribeiro

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Recorrido: Diretório Municipal do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Kássyo José Costa Lima – OAB/MA 13.648

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602442-33.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de senador pelo PSOL – Partido Socialismo e Liberdade - Eleições 2022)

Requerentes: Maria Antônia Teixeira Dias, Antônio Alves de Oliveira, Deco Emanuel Silva e Silva

Advogados: Drs. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533, Rebeca Laís de Jesus Costa – OAB/MA 23.642, Nonnato Masson Mendes dos Santos – OAB/MA 5.356, Rafael Lemes Vieira da Silva – OAB/RS

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e Fundo Partidário, nos termos do voto do relator, adequado em sessão. Vencido o Juiz José Valterson de Lima que, na sessão do dia 15 de julho acompanhou o relator quanto à aprovação das contas com ressalvas, mas votou pelo recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.380,00.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz José Valterson de Lima (votou em 15/07/2024), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600059-68.2024.6.10.0079 0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Maria do Socorro dos Santos Sousa

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600061-38.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: José Airton da Silva Alves

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600063-08.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Nilson Pereira Melo

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600068-30.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Valmir Santos de Moura

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600071-82.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Maynara da Silva do Espírito Santo

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600079-59.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Adervaldo do Nascimento Santos

Advogados: Drs. Frederico Felix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Relator Substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600058-83.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Mirian Conceição Santos

Advogados: Drs. Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600074-37.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Francinaldo Santos da Silva

Advogados: Drs. Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequado em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600015-45.2024.6.10.0048

Procedência: Dom Pedro – 48ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, mediante divulgação de áudios difamatórios no aplicativo *WhatsApp* – Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Francisco Edison Vasconcelos Junior – OAB/MA 18.023, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Eneas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

Recorrido: Maria Gorete da Silva Nascimento

Advogada: Dra. Maryanna Rochelly dos Santos Rocha – OAB/MA 24.115

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600011-80.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – 24ª Zona Eleitoral de Brejo

Assunto: Recurso Eleitoral (Propaganda eleitoral antecipada negativa mediante divulgação de mensagens falsas e postagens ardilosas veiculadas na rede social *WhatsApp* – Eleições 2024)

Recorrente: Ivanildo Vieira Monteles

Advogada: Dra. Carla Isabel Baldez dos Anjos – OAB/MA 22.484

Recorrido: Comissão Provisória Municipal do PP - Partido Progressista

Advogados: Drs. Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA, 14.884
Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600032-85.2024.6.10.0079

Procedência: Santa Filomena do Maranhão – 79ª Zona Eleitoral de Tuntum

Assunto: Recurso Eleitoral (Propaganda eleitoral antecipada negativa mediante publicação de notícias falsas – Eleições 2024)

Recorrente: Pedro Jorge de Oliveira Mello

Advogada: Dra. Hevylla Karen Costa Silva e Silva – OAB/MA 26.742

Recorrido: Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 1.6865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nos autos. Presidência do Desembargador Sebastião Lima Bonfim.

Composição: Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

15. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0600098-83.2021.6.10.0010

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral (Em face de decisão do 1º grau que julgou improcedente denúncia por descumprimento de proibição de fornecimento de transporte e refeição a eleitores – Eleições 2024)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

1º Recorrido: Luís Henrique Ferreira Pereira

Advogado: Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes – OAB/MA 11.451

2º Recorrido: Sebastião Fonseca Serejo

Advogados: Drs. João Bispo Serejo Filho – OAB/MA 9.737, Igor Leandro Menezes Vivekananda Meireles – OAB/MA 7.571

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Revisor: Juiz José Valterson de Lima

Revisor substituto: Juiz Neian Milhomem Cruz

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600042-46.2024.6.10.0042

Procedência: Mata Roma – 42ª Zona Eleitoral de Chapadinha

Assunto: Recurso Eleitoral (Requerimento de transferência de domicílio – Eleições 2024)

Recorrente: Haylton Martins Silva

Advogada: Dra. Márcia Mendes Amorim – OAB/MA 12.196

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

17. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600152-74.2024.6.10.0000

Procedência: Bacabeira – 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Mandado de Segurança em face de decisão que indeferiu pedido de tutela de urgência nos autos da *Querela Nullitatis* nº 0600009-31.2024.6.10.0018, ajuizada para declarar a nulidade da sentença com trânsito em julgado proferida nos autos da Prestação de Contas nº 0600594-25.2020.8.10.0018, em que foram julgadas não prestadas as suas contas de campanha relativas ao pleito de 2020

Impetrante: Pedro Ricardo Santos de Sena

Advogados: Drs. Daniel Lima Cardoso – OAB/MA 13.334, Rosana Galvão Cabral – OAB/MA 7.941

Impetrado: Juízo da 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Terceiro Interessado: Advocacia Geral da União

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600207-59.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do DC - Partido Democracia Cristã

Advogada: Dra. Mônica Santos Martins – OAB/MA 22.111

1^{os} Interessados: Eduardo Costa Martins, Ozineide Ferreira Martins

Advogada: Dra. Mônica Santos Martins – OAB/MA 22.111

2º Interessado: Antonio Joaquim da Silva Filho

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Lima Bonfim (convocado), Juiz Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/07/2024, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/07/2024, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Corregedora Regional Eleitoral em exercício**, em 29/07/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 29/07/2024, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2024, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 08/08/2024, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEIAN MILHOMEM CRUZ, Juiz Membro Substituto do TRE-MA**, em 12/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2224845** e o código CRC **D6DC2F95**.

0011616-32.2024.6.27.8000	2224845v3
---------------------------	-----------